



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ATA

DIREITO - COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS.

Ao **vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro**, às onze horas e quinze minutos, mediante prévia convocação, reuniu-se o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito, sob a coordenação do senhor Professor Marcelo Maciel Ramos e com a presença dos seguintes membros representantes dos docentes, Professor Marco Antônio Sousa Alves, Professor Thiago Lopes Decat, Professora Lívia Mendes Moreira Miraglia, Professora Mariah Brochado Ferreira, Professor Vitor Bartoletti Sartori, Professor Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira e Professor Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, além dos representantes discentes Daniella Barbosa Monteiro Santos e Eduardo Giugliano Garcia. **I – EXPEDIENTE.** Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 05/04/2024. Considerando que a ata havia sido previamente encaminhada, o senhor coordenador colocou-a em discussão e apreciação. Não havendo manifestações, posta em votação, a ata foi aprovada à unanimidade, com as abstenções dos membros que não estavam presentes naquela ocasião. **II – NOTÍCIAS DA COORDENAÇÃO. 2.1. Recursos PROEX para o exercício financeiro que se inicia em maio de 2024.** Repasse de informações da CAPES. Necessidade de se discutir os critérios de utilização dos recursos, em conformidade com as metas estratégicas do Programa e as novas exigências de credenciamento, para aprovação de Resolução na próxima reunião. O coordenador comunicou que o valor do recurso PROEX será de quinhentos e quarenta mil reais, mas sem data definida de repasse. **III - DECISÕES “AD REFERENDUM” DO COLEGIADO. 3.1 Pedido de prorrogação de prazo de defesa. 3.1.1 Requerente: Cristiane Carvalho Andrade Araújo.** Orientadora: Professora Maria Rosaria Barbatto. Defesa: 26/03/2024. Novo prazo: 27/05/2024. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo de conclusão do mestrado por 60 dias. A requerente encontra-se em situação irregular de matrícula, em vias de exclusão do registro da matrícula pelo DRCA por perda do prazo final de defesa de dissertação (26/03/2024). Houve pedido anterior indeferido pelo Colegiado (em 06/03/2024), nos seguintes termos: "Trata-se de pedido de trancamento total de matrícula motivada por realização de atividade profissional no ano de 2023, o que teria impedido a discente de dar continuidade às pesquisas de mestrado. O prazo final da requerente é o dia 26/03/24, com prazo final de depósito do trabalho completo e marcação de defesa no dia 26/02/24. O pedido de trancamento foi feito extemporaneamente no dia 28/02/24 e não conta com anuência da orientadora. Além disso, a requerente não realizou nem mesmo a qualificação do projeto no prazo. Não é demais ressaltar que a norma que regula o curso de mestrado estabelece o prazo máximo de 24 meses para sua conclusão, norma que se impõe igualmente a todos os discentes. O trancamento total de matrícula é medida excepcionalíssima que impõe tratamento diferenciado e, por isso, só pode ser admitido diante de circunstâncias imprevistas e graves. Por essas razões e tendo a requerente já descumprido o prazo para qualificação de projeto e depósito final da dissertação, indefiro o pedido. Após apreciação e votação, homologado o indeferimento". A nova alegação da requerente é de que a decisão do

Colegiado teria se baseado equivocadamente na ausência de defesa de qualificação. Vale observar que o argumento da ausência de qualificação constitui elemento acidental da motivação da decisão. A perda do prazo para depósito e marcação de dissertação constitui seu fundamento principal, assim como a não conclusão do curso dentro do prazo regimental. Nesse sentido, mantêm-se a decisão anterior em seus demais fundamentos. Após apreciação e votação, o colegiado aprovou o indeferimento do recurso.

3.2 Adesão ao Programa de mobilidade acadêmica do Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB-MOB): Consultados pela PRPG sobre o interesse de receber estudantes estrangeiros pelo GCUB-MOB, com financiamento da FAPEMIG, a coordenação do Programa, consultada a comissão de bolsas, manifestou o interesse em ofertar 2 vagas com bolsas de doutorado. O GCUB-MOB tem forte pertinência com os interesses estratégicos do PPGD UFMG em promover a internacionalização universitária e fortalecer a cooperação internacional entre as universidades brasileiras e instituições congêneres de outros países. Trata-se de iniciativa que conta com o apoio do Instituto Guimarães Rosa do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, a Comissão Nacional da UNESCO para o Brasil, o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa – CONFAP, e a Agence Universitaire de la Francophonie – AUF. Após apreciação e votação, o colegiado aprovou o interesse do programa em duas vagas com bolsa de doutorado.

3.4 Aprovações de planos de Estágio de Docência. A lista completa dos planos foi disponibilizada aos membros do Colegiado, todos com a devida aprovação do orientador e/ou supervisor do estágio. Após apreciação, foram aprovados os planos de estágio de docência.

IV- PAUTA DELIBERATIVA. 4.1 Processo Seletivo do PPGD UFMG 2025. Designação de comissão para preparação e acompanhamento do Processo Seletivo. Início do período para solicitação de abertura de vagas a serem oferecidas começam em 06/05/2024. Propositura de Edital e Calendário deve acontecer no mês de maio de 2024. A coordenação propôs que a comissão fosse composta pelos Professores Mariana Alves Lara, Nathália Lipovetsky e Silva, Vitor Hugo Criscuolo Boson e Raoni Macedo Bielschowsky. Após apreciação e votação, o colegiado aprovou os nomes indicados para a comissão avaliadora do processo seletivo 2025.

4.2 Pedido de credenciamento. 4.2.1 Requerente: Prof. Dr. Leonardo Alves Corrêa. Com parecer favorável da Comissão de Credenciamento: “Em vista do exposto e considerando sua trajetória acadêmica, somos, *s.m.j.*, favoráveis ao credenciamento do Prof. Dr. Leonardo Alves Corrêa junto ao corpo de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Direito, por quatro anos a contar de sua aprovação pela Câmara de Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, com credenciamento em sede de orientação, junto ao Projeto de Pesquisa “*European Studies*”, integrante da Linha de Pesquisa *Estado, Razão e História*.” Após apreciação e votação, o colegiado aprovou o credenciamento do professor Leonardo Alves Corrêa.

4.3 Homologação do Resultado da seleção interna para indicação ao Prêmio CAPES de tese. A ata da Comissão avaliadora foi disponibilizada para análise dos membros do Colegiado. Após apreciação e votação, o colegiado aprovou a indicação da tese de Lutiana Valadares Fernandes Barbosa como a melhor tese do Programa para indicação ao Prêmio CAPES.

4.4 Homologação das inscrições na seleção interna de Doutorado Sanduíche no exterior. Edital no 694/2024/DIREITO-CPGDIR-UFMG. Recebidas e homologadas ad referendum pelo subcoordenador Marco Antônio Sousa Alves seis inscrições: Ana Clara Passos Presciliano, Carol Matias Brasileiro, Gabriela Campos Alkmin, Henrique Figueiredo de Lima, Julia Vieira Froes e Maria Carolina Fernandes Oliveira. Processo SEI nº 23072.220174/2024-24. Após apreciação e votação, o colegiado aprovou a homologação das referidas inscrições.

4.5 Consulta sobre a possibilidade de estágio contrato de estágio entre o PPGD UFMG E o TJSP. Requerente: Érica Cristina Gomes Formigoni Dias (Chefe de Seção Judiciário TJSP). Trata-se de consulta do TJSP sobre a possibilidade de contratação de estagiários do PPGD UFMG. Após apreciação e votação, o colegiado entendeu ser possível a contratação de estagiários do PPGD UFMG, desde que o estágio seja realizado integralmente de forma remota, devendo constar no termo de estágio essa condição. A decisão funda-se nas obrigações discentes de realizar as atividades de formação e de pesquisa junto ao Programa, em Belo Horizonte.

4.6 Cumulação de bolsa. 4.6.1 Requerente: Ana Letícia Domingues Jacinto (Doutorado). Orientadora: Professora Maria Rosaria Barbatto. Requer cumulação de bolsa com atividade de docência remunerada com carga horária de 7h na FAMINAS. Há aprovação da orientadora.

4.6.2 Requerente: Giovana Paula Ramos Silveira Leite. Orientadora: Professora Adriana Goulart de Sena Orsini. Requer cumulação de bolsa da CAPES com bolsa da Clínica de Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas. Há aprovação da

orientadora. Após apreciação e votação, o colegiado aprovou as cumulações de bolsa com abstenção da Professora Lívia Mendes Moreira Miraglia. **4.7 Aprovação de relatório final de Residência Pós Doutoral.** **4.7.1** Requerente: Ricardo Ferreira Sacco. Supervisor: Professor Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha. Relatório apresentado com a devida aprovação do supervisor. Após apreciação e votação, o colegiado aprovou o relatório final de residência Pós Doutoral. **4.8 Aprovação de plano de Residência Pós Doutoral.** **4.8.1** Requerente: Luciana Silva Reis. Supervisor: Professor Thiago Lopes Decat. Parecer: Professor Thomas da Rosa Bustamante. Plano apresentado nos termos da resolução nº 9/2018 e com parecer favorável do Professor Thomas da Rosa Bustamante. Após apreciação e votação, o colegiado aprovou o relatório final de residência Pós Doutoral. **4.9. Suspensão temporária do recebimento de novos pedidos de residência pós-doutoral.** Na oportunidade, em razão da necessidade de se reformar as regras referentes ao estágio doutoral e da limitação de atividades durante a greve de servidores e docentes, o Colegiado decidiu suspender temporariamente o recebimento de novos pedidos de residência pós-doutoral. **4.9 Pedido de Auxílio Financeiro.** **4.9.1** Requerente: Professor Lucas Carlos Lima. Convidado: Professor Maurizio Arcari. Data: 11/04/2024 a 18/04/2024. Local do evento: UFMG. Evento: V UFMG International Law Colloquium - The Environment before International Courts and Tribunals: new challenges for international regulation. Pedido: 1 diária. **4.9.2** Requerente: Professor Lucas Carlos Lima. Convidada: Professora Beatrice Ilaria Bonafe. Data: 11/04/2024 a 18/04/2024. Local do evento: UFMG. Evento: V UFMG International Law Colloquium -The Environment before International Courts and Tribunals: new challenges for international regulation. Pedido: 1 diária. Após apreciação e votação, o colegiado, em vista das limitações de recurso neste final de exercício financeiro, aprovou a concessão de apenas uma diária para professor estrangeiro para um dos dois pedidos. **4.10 Prorrogação de prazo de defesa.** **4.10.1** Requerente: Professora Maria Fernanda Salcedo Repolês. Orientando: **Tiago Reis Bitencourt**. Defesa: 10/04/2024. Novo prazo: 08/05/2024. Trata-se de pedido de prorrogação de defesa de mestrado até 08/05/2024. O requerente encontra-se em situação irregular, tendo seu prazo para conclusão do curso se esgotado em 10/04/2024, já computada prorrogação de 15 dias concedida excepcionalmente pelo Colegiado em 21/03/2024. Em pedido anterior de prorrogação, o Colegiado já havia se manifestado, indeferindo o requerimento. Não há fato novo que justifique tratamento excepcional ao aluno. Além disso, o Art. 29 do Regulamento estabelece que: "será excluído do curso o aluno que deixar de renovar, a cada semestre, sua matrícula em atividades acadêmicas ou que descumprir prazos fixados para depósito de projeto ou trabalho para qualificação ou defesa". Transcreve-se a seguir a decisão anterior do Colegiado para registro: "Trata-se de pedido de prorrogação de prazo de defesa de dissertação por 45 dias, alegando, em síntese, problemas de adoecimento mental enfrentadas em 2023, dificuldade na realização da banca de qualificação em razão de agenda dos examinadores (a qual só foi promovida um mês antes do prazo final de conclusão do curso) e a necessidade de se promover melhorias no texto. As razões de saúde já foram anteriormente objeto de pedido de trancamento indeferido pelo Colegiado. A necessidade de se promover melhorias no texto não constitui motivo admissível de prorrogação, sob pena de se adotar em relação ao requerente tratamento diferenciado no cumprimento do prazo regulamentar de conclusão do mestrado, em prejuízo ao princípio da isonomia que deve reger os atos da administração pública. A dificuldade de agenda da banca de qualificação precisa ser aqui relativizada em vista da obrigação do discente de promovê-la 12 meses antes do prazo final (e não com poucos meses de antecedência). Todavia, diante das dificuldades relatadas de agenda da banca de qualificação e do interesse público razoável de se permitir a finalização do trabalho, aprovo uma prorrogação máxima de 15 dias". A professora Maria Fernanda Salcedo Repolês, presente a reunião, pediu a palavra e informou que foram impossibilidades na sua agenda que impediram a realização da banca no prazo, argumentando não poder o discente ser prejudicado por questão alheia a sua vontade. Após apreciação e votação, considerando que o discente, conforme informado pela orientadora, não deu causa ao atraso, aprovou a prorrogação da defesa até 08/05/2024. **4.11 Proposta de Resolução de Credenciamento de docentes do corpo permanente.** Em prosseguimento às discussões da última reunião, foram discutidos e aprovados o inciso XI e §5º do Art. 5º, os artigos 8º a 10, o Anexo I e ajustes textuais e de organização do art. 5º feitos com o objetivo de corrigir ambiguidades e imprecisões. Após apreciação e votação, o colegiado aprovou a Resolução de Credenciamento de Docentes do Corpo Permanente, com o texto e anexo que seguem na íntegra: "Dispõe sobre os

critérios de credenciamento de docentes do corpo permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGD UFMG): No uso de suas atribuições regulamentares previstas no art. 40, X das Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG (Resolução Complementar n. 02/2017, de 04 de julho de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais) e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG; Considerando a meta de consolidação do PPGD UFMG como Centro de Excelência Internacional de Pesquisa em Direito; considerando os documentos de avaliação da área do Direito na CAPES; considerando, ainda, a corresponsabilidade do corpo docente para os desafios de produção do conhecimento com impactos acadêmicos e sociais, tanto no âmbito nacional, quanto internacional, e do protagonismo esperado do Programa na formação de quadros de alto nível para a docência e a pesquisa científica; RESOLVE: Art. 1º Poderão ser credenciados no corpo de docentes permanentes do Programa professores detentores do grau de Doutor vinculados à UFMG que cumpram os critérios estabelecidos nesta resolução. Art. 2º O corpo de docentes permanentes será composto pelo mínimo de 80% (oitenta por cento) de professores em regime de tempo integral (DE ou T-40) com vinculação exclusiva ao Programa e dedicação de no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do Programa; pelo máximo de 10% (dez por cento) de professores em regime parcial (T-20) com vinculação exclusiva ao Programa e dedicação de no mínimo 10 (dez) horas semanais de atividades do Programa; e, pelo máximo de 10% (dez por cento) de professores em regime integral (DE ou T-40) que tenham vinculação a outro Programa de Pós-Graduação e dedicação de no mínimo 10 (dez) horas semanais às atividades do Programa. Parágrafo único. Os professores aposentados, vinculados à UFMG por ocasião da aposentadoria, poderão compor o corpo de docentes permanente, desde que em vinculação exclusiva ao Programa e dedicação de no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do Programa. Art. 3º O credenciamento ao corpo de docentes permanentes do PPGD UFMG terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ser revogado pelo Colegiado em caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Resolução. Art. 4º O Colegiado estabelecerá, a cada ano, o calendário para recebimento dos pedidos de credenciamento. Parágrafo único. Os pedidos de renovação do credenciamento deverão ser feitos até 30 (trinta) dias antes do fim da sua validade. Art. 5º O pedido de credenciamento ou de renovação de credenciamento ao corpo permanente do PPGD UFMG deverá ser feito através de preenchimento e submissão de formulário disponível no site www.pos.direito.ufmg.br, no qual o/a requerente deverá prestar as informações e preencher os requisitos a seguir: I. Informar nome completo, CPF, matrícula na UFMG, SIAPE, ano de doutoramento, e-mail e telefone; II. Informar o regime de trabalho na UFMG, atuação simultânea em outro Programa de Pós-Graduação stricto sensu e disponibilidade de dedicação às atividades do PPGD UFMG, para fins de avaliação de enquadramento nos parâmetros estabelecidos no art. 2º; III. Informar link do Currículo Lattes atualizado; IV. Informar link do(s) Grupo(s) de Pesquisa ativo(s) registrado(s) no Diretório do CNPq do qual é membro (máximo 2); V. Indicar justificadamente o projeto coletivo e respectiva linha de pesquisa nos quais atuará, demonstrando a pertinência e aderência da sua trajetória de pesquisa e da sua produção acadêmica ao projeto e linha pretendidos; poderão ser indicados até 2 projetos coletivos, devendo ser demonstradas a pertinência e aderência a cada um; VI. Indicar obrigatoriamente 4 produções bibliográficas de destaque dos últimos 4 anos, observando os seguintes requisitos: a. dentre as produções bibliográficas de destaque, indicar, ao menos, 1 publicação internacional em língua estrangeira dos últimos 4 anos, em periódico indexado com revisão cega por pares e registro de ISSN, livro ou capítulo de livro de editora estrangeira com registro de ISBN; sendo admitida a publicação internacional em português em periódicos estrangeiros de países de língua portuguesa; b. dentre as produções bibliográficas de destaque, indicar, ao menos, 1 publicação em periódicos Qualis A1 ou Qualis A2 dos últimos 4 anos; em caso de ausência de Qualis, serão admitidas publicações em periódicos de excelência internacional que estejam incluídos em bases como Scielo, Scopus, JCR ou Web of Science, tenham índice H5 e observem os seguintes critérios de qualidade: i) avaliação cega por pares; ii) mais de 60% de seus artigos publicados de autores com título de doutor e iii) mais de 25% dos autores ou coautores publicados filiados a instituições estrangeiras; c. as indicações de destaque devem conter os seguintes elementos obrigatórios: i) título original; ii) versão em inglês e/ou português do título; iii) palavras-chave; iv) resumo (expondo com clareza o objeto,

objetivos, problema, argumentos e principais conclusões da produção); v) justificativa (de pertinência com a trajetória do docente, de aderência com o projeto coletivo de pesquisa e a linha de pesquisa, de contribuição para o campo de pesquisa e de relevância); vi) natureza da produção (obra autoral com sistematização de resultado de pesquisa; proposição teórica ou metodológica original; revisão ou discussão de literatura de tema ou área, ensaios que expressem ponto de vista do autor; coletânea organizada resultado de atividades de pesquisa, grupos e/ou redes; ou especificar outro); vii) informações sobre o meio de publicação e sua relevância (para periódicos: ISSN, DOI, número de páginas, cidade e ano de publicação, reputação, fator de impacto e leitor preferencial da publicação; para livros e capítulos: ISBN, editora, cidade e ano da publicação, número de páginas, tipo de editora, composição do conselho editorial, reputação e leitor preferencial da publicação); viii) arquivo em PDF da publicação (o arquivo servirá para consulta exclusiva do Programa e dos avaliadores de área da CAPES, respeitados os direitos autorais e eventuais restrições de circulação); d. não podem ser indicadas como destaque produções bibliográficas que não resultem de atividade de pesquisa aderente ao projeto coletivo e à linha de pesquisa; tampouco podem ser indicadas como destaque manuais didáticos e coletâneas de produção discente. VII. indicar opcionalmente até 4 produções técnicas de destaque nos últimos 4 anos, observados os seguintes requisitos: a. poderão ser indicadas como produções técnicas produtos de transferência de conhecimento especialmente voltadas para formação de discentes em Direito, para as carreiras e órgãos jurídicos ou para o público geral, como publicações de manuais didáticos, pareceres jurídicos, documentos consultivos, relatórios técnicos de pesquisa ou atividades de extensão universitária, dicionários jurídicos, cursos de formação etc.; b. as indicações de destaque devem conter os seguintes elementos obrigatórios: i) título original; ii) versão em inglês e/ou português do título; iii) palavras chave; iv) resumo (expondo com clareza o objeto, objetivos e síntese do conteúdo); v) justificativa (de pertinência com a trajetória do docente, de aderência com o projeto coletivo de pesquisa e a linha de pesquisa, de relevância e de impacto enquanto meio de transferência de conhecimento para a formação e práticas jurídicas e/ou para a sociedade); vi) natureza da produção (sistematização de conhecimentos disponíveis para ensino médio, graduação ou pós-graduação; difusão de conhecimentos da área; relato de experiências profissionais; relatos e discussões de projeto de pesquisa; ou especificar outro) vii) informações sobre o meio de publicação e sua relevância (para periódicos: ISSN, DOI, número de páginas, cidade e ano de publicação, reputação, fator de impacto e leitor preferencial da publicação; para livros e capítulos: ISBN, editora, cidade e ano da publicação, número de páginas, tipo de editora, composição do conselho editorial, reputação e leitor preferencial da publicação); viii) arquivo em PDF da publicação (o arquivo servirá para consulta exclusiva do Programa e dos avaliadores de área da CAPES, respeitados os direitos autorais e eventuais restrições de circulação); VIII. relatar ao menos um macroprocesso de pesquisa no qual esteja envolvido (opcional para primeiro credenciamento de docentes); considerando macroprocesso a relação sinérgica entre as atividades do docente do PPGD que gerem produções acadêmicas, formação discente e mobilidade acadêmica de docente e discente; demonstrando como produções bibliográficas e técnicas, disciplinas, trabalhos de conclusão orientados do docente se vinculam a um processo formativo mais completo e complexo, que está estruturado a partir de um projeto coletivo e linha de pesquisa, que envolve projetos, grupos e redes de pesquisa; IX. relatar sucintamente a participação em eventos científicos, indicando a participação em, ao menos, um evento internacional e um evento nacional fora da UFMG, nos últimos 4 anos, com apresentação de trabalho acadêmico, conferência, aula magna ou curso; X. relatar sucintamente as atividades de orientação (iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, mestrado e doutorado) nos últimos 4 anos, podendo indicar justificadamente até 2 teses/dissertações orientadas de destaque; XI. fornecer as informações completas das produções bibliográficas dos últimos 4 anos, demonstrando ter atingido ao menos 400 pontos totais, observada a pontuação por tipo de produção estabelecido no anexo I. §1º Somente poderão ser indicadas as produções publicadas e atividades realizadas após a data de doutoramento da/do docente. §2º Não podem ser indicadas, para fins de renovação do credenciamento, produções e atividades que foram computadas no credenciamento anterior. §3º Docentes com até 5 anos de doutoramento estão dispensadas/os do requisito de produção bibliográfica internacional. §4º Docentes que usufruíram de licença-maternidade no período do credenciamento vigente poderão requerer a extensão do prazo de validade por um ano. §5º Para

fins de estímulo do ingresso e da manutenção no Programa, docentes mulheres mães de crianças de até 8 anos, pessoas negras, indígenas e transexuais poderão ser dispensadas de uma das três seguintes exigências: VI a, VI b ou IX. Art. 6º O credenciamento como membro do corpo de docentes permanentes do PPGD UFMG impõe a assunção das seguintes obrigações: I. manter o Currículo Lattes atualizado; II. ofertar no mínimo 1 (uma) disciplina por ano; III. ofertar no mínimo 4 (quatro) vagas de orientação no período de validade do credenciamento; IV. participar das reuniões docentes convocadas pela coordenação; V. responder os pedidos de informações da coordenação para fins de preenchimento dos relatórios de avaliação do Programa; VI. informar ao Colegiado o credenciamento em outro Programa de Pós-Graduação e/ou a mudança de regime de trabalho na UFMG. Parágrafo único. As obrigações estabelecidas nos incisos II e III poderão ser flexibilizadas em razão de afastamento por motivo de saúde, licença maternidade, atividades de chefia, direção ou coordenação na UFMG e/ou atividades acadêmicas no exterior de interesse do Programa. Art. 7º A competência para aprovação do pedido de credenciamento ou de renovação do credenciamento é do Colegiado do PPGD UFMG que poderá ser subsidiado por parecer da Comissão de Credenciamento. Parágrafo único. Em circunstâncias de urgência, devidamente motivada, a coordenação do PPGD UFMG poderá decidir provisoriamente sobre pedido de renovação de credenciamento ou extensão de validade de credenciamento, devendo submeter o pedido para decisão definitiva do Colegiado. Art. 8º A análise do pedido de credenciamento ou de renovação do credenciamento levará em consideração: I. o preenchimento completo das informações e requisitos estabelecidos no art. 5º; II. o cumprimento das obrigações estabelecidas no art. 6º; III. a pertinência e aderência das produções e atividades relatadas ao projeto coletivo e à linha de pesquisa. Art. 9. Os/as docentes do corpo permanente do PPGD UFMG com credenciamento válido até o final de 2026 podem requerer justificadamente, em seu primeiro recredenciamento imediatamente posterior à entrada em vigor desta Resolução, a dispensa da aplicação de até um dos critérios estabelecidos pelos incisos VI a, VI b ou IX do art. 5º. Art. 10. Ficam expressamente revogadas as Resoluções anteriores que disciplinam credenciamento, entrando a presente Resolução imediatamente em vigor”.

ANEXO I
DIRETRIZES PARA PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

LIVRO AUTORAL DE OBRA ÚNICA

Obra de natureza acadêmico-científica com aderência ao projeto e linha de pesquisa ao qual se vincula. [Sistematização de resultado de pesquisa; revisão ou discussão de literatura de tema ou área; proposição teórica ou metodológica original; ensaio que expresse ponto de vista do autor].	PTS
Publicado em língua estrangeira com ISBN, em editora estrangeira com conselho editorial.	200
Publicado em língua portuguesa com ISBN, em editora nacional ou estrangeira com conselho editorial.	150

Obra de natureza técnica de transferência de conhecimento (Manuais Didáticos e outros) com aderência ao projeto e linha de pesquisa ao qual se vincula. [Sistematização de conhecimentos disponíveis para ensino médio, graduação ou pós-graduação; difusão de conhecimentos da área; relato de experiências profissionais; relatos e discussões de projeto de pesquisa].	PTS
Publicado em língua estrangeira com ISBN, em editora estrangeira com conselho editorial.	150
Publicado em língua portuguesa com ISBN, em editora nacional ou estrangeira com conselho editorial.	100

LIVRO ORGANIZADO

Obra de natureza acadêmico-científica com aderência ao projeto e linha de pesquisa ao qual se vincula. [Sistematização de resultado de pesquisa; revisão ou discussão de literatura de tema ou área; proposição teórica ou metodológica original; ensaio que expresse ponto de vista do autor].	PTS
Publicado em língua estrangeira com ISBN, em editora estrangeira com conselho editorial.	150
Publicado em língua portuguesa com ISBN, em editora nacional ou estrangeira com conselho editorial.	100

Obra de natureza técnica de transferência de conhecimento (Manuais Didáticos e outros) com aderência ao projeto e linha de pesquisa ao qual se vincula. [Sistematização de conhecimentos disponíveis para ensino médio, graduação ou pós-graduação; difusão de conhecimentos da área; relato de experiências profissionais; relatos e discussões de projeto de pesquisa].	PTS
Publicado em língua estrangeira com ISBN, em editora estrangeira com conselho editorial.	100
Publicado em língua portuguesa com ISBN, em editora nacional ou estrangeira com conselho editorial.	80

CAPÍTULO DE LIVRO OU VERBETE

Em obra de natureza acadêmico-científica com aderência ao projeto e linha de pesquisa ao qual se vincula. [Sistematização de resultado de pesquisa; revisão ou discussão de literatura de tema ou área; proposição teórica ou metodológica original; ensaio que expresse ponto de vista do autor].	PTS
Publicado em língua estrangeira com ISBN, em editora estrangeira com conselho editorial.	50
Publicado em língua portuguesa com ISBN, em editora nacional ou estrangeira com conselho editorial.	40

Em obra de natureza técnica de transferência de conhecimento (Manuais Didáticos e outros) com aderência ao projeto e linha de pesquisa ao qual se vincula. [Sistematização de conhecimentos disponíveis para ensino médio, graduação ou pós-graduação; difusão de conhecimentos da área; relato de experiências profissionais; relatos e discussões de projeto de pesquisa].	PTS
Publicado em língua estrangeira com ISBN, em editora estrangeira com conselho editorial.	40
Publicado em língua portuguesa com ISBN, em editora nacional ou estrangeira com conselho editorial.	30

Não pontuam:

- livros e capítulos de livros que não tenham aderência ao projeto, linha de pesquisa e a Área de concentração.
- novas edições de publicações que não contenham atualizações ou ampliação do conteúdo do texto.
- prefácios e apresentações de livro.
- livros com menos de 80 páginas.

Pontuam 50% dos valores estabelecidos acima: livros e capítulos de livros sem aderência ao projeto e linha de pesquisa, mas com aderência a Área de concentração.

ARTIGOS EM PERIÓDICOS	PTS
Artigo em periódico Qualis A1	100
Artigo em periódico Qualis A2	90
Artigo em periódico Qualis A3	80
Artigo em periódico Qualis A4	70
Artigo em periódico Qualis B1	50
Artigo em periódico Qualis B2	40
Artigo em periódico Qualis B3	30
Artigo em periódico Qualis B4	20
Artigo em periódico Qualis C	10
Artigo em periódico estrangeiro com ISSN, indexado, com conselho editorial e revisão cega por pares.	150
Artigo em periódico estrangeiro com ISSN, não indexado com conselho editorial e revisão cega por pares.	100
Artigo em periódico estrangeiro com ISSN, não indexado com conselho editorial.	80

A pontuação em periódicos sem Qualis deverá ser sugerida justificadamente pelo requerente, tendo em vista os critérios materiais utilizados para qualificação de periódicos em cada um dos estratos, conforme documentos da área do Direito na CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/relatorio-qualis-direito-pdf>).

**ANEXO I
DIRETRIZES PARA PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA**

LIVRO AUTORAL DE OBRA ÚNICA

Obra de natureza acadêmico-científica com aderência ao projeto e linha de pesquisa ao qual se vincula. [Sistematização de resultado de pesquisa; revisão ou discussão de literatura de tema ou área; proposição teórica ou metodológica original; ensaio que expresse ponto de vista do autor].	PTS
Publicado em língua estrangeira com ISBN, em editora estrangeira com conselho editorial.	200
Publicado em língua portuguesa com ISBN, em editora nacional ou estrangeira com conselho editorial.	150

Obra de natureza técnica de transferência de conhecimento (Manuais Didáticos e outros) com aderência ao projeto e linha de pesquisa ao qual se vincula. [Sistematização de conhecimentos disponíveis para ensino médio, graduação ou pós-graduação; difusão de conhecimentos da área; relato de experiências profissionais; relatos e discussões de projeto de pesquisa].	PTS
Publicado em língua estrangeira com ISBN, em editora estrangeira com conselho editorial.	150
Publicado em língua portuguesa com ISBN, em editora nacional ou estrangeira com conselho editorial.	100

LIVRO ORGANIZADO

Obra de natureza acadêmico-científica com aderência ao projeto e linha de pesquisa ao qual se vincula. [Sistematização de resultado de pesquisa; revisão ou discussão de literatura de tema ou área; proposição teórica ou metodológica original; ensaio que expresse ponto de vista do autor].	PTS
Publicado em língua estrangeira com ISBN, em editora estrangeira com conselho editorial.	150
Publicado em língua portuguesa com ISBN, em editora nacional ou estrangeira com conselho editorial.	100

Obra de natureza técnica de transferência de conhecimento (Manuais Didáticos e outros) com aderência ao projeto e linha de pesquisa ao qual se vincula. [Sistematização de conhecimentos disponíveis para ensino médio, graduação ou pós-graduação; difusão de conhecimentos da área; relato de experiências profissionais; relatos e discussões de projeto de pesquisa].	PTS
Publicado em língua estrangeira com ISBN, em editora estrangeira com conselho editorial.	100
Publicado em língua portuguesa com ISBN, em editora nacional ou estrangeira com conselho editorial.	80

CAPÍTULO DE LIVRO OU VERBETE

Em obra de natureza acadêmico-científica com aderência ao projeto e linha de pesquisa ao qual se vincula. [Sistematização de resultado de pesquisa; revisão ou discussão de literatura de tema ou área; proposição teórica ou metodológica original; ensaio que expresse ponto de vista do autor].	PTS
Publicado em língua estrangeira com ISBN, em editora estrangeira com conselho editorial.	50
Publicado em língua portuguesa com ISBN, em editora nacional ou estrangeira com conselho editorial.	40

Em obra de natureza técnica de transferência de conhecimento (Manuais Didáticos e outros) com aderência ao projeto e linha de pesquisa ao qual se vincula. [Sistematização de conhecimentos disponíveis para ensino médio, graduação ou pós-graduação; difusão de conhecimentos da área; relato de experiências profissionais; relatos e discussões de projeto de pesquisa].	PTS
Publicado em língua estrangeira com ISBN, em editora estrangeira com conselho editorial.	40
Publicado em língua portuguesa com ISBN, em editora nacional ou estrangeira com conselho editorial.	30

Não pontuam:

- livros e capítulos de livros que não tenham aderência ao projeto, linha de pesquisa e a Área de concentração.
- novas edições de publicações que não contenham atualizações ou ampliação do conteúdo do texto.
- prefácios e apresentações de livros.
- livros com menos de 80 páginas.

Pontuam 50% dos valores estabelecidos acima: livros e capítulos de livros sem aderência ao projeto e linha de pesquisa, mas com aderência a Área de concentração.

ARTIGOS EM PERIÓDICOS	PTS
Artigo em periódico Qualis A1	100
Artigo em periódico Qualis A2	90
Artigo em periódico Qualis A3	80
Artigo em periódico Qualis A4	70
Artigo em periódico Qualis B1	50
Artigo em periódico Qualis B2	40
Artigo em periódico Qualis B3	30
Artigo em periódico Qualis B4	20
Artigo em periódico Qualis C	10
Artigo em periódico estrangeiro com ISSN, indexado, com conselho editorial e revisão cega por pares.	150
Artigo em periódico estrangeiro com ISSN, não indexado com conselho editorial e revisão cega por pares.	100
Artigo em periódico estrangeiro com ISSN, não indexado com conselho editorial.	80

A pontuação em periódicos sem Qualis deverá ser sugerida justificadamente pelo requerente, tendo em vista os critérios materiais utilizados para qualificação de periódicos em cada um dos estratos, conforme documentos da área do Direito na CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/relatorio-qualis-direito-pdf>).

4.12 Suspensão do fluxo contínuo de pedidos de credenciamento ao corpo docente permanente. Em razão da aprovação da nova Resolução, pendente de aprovação final pela Câmara de Pós-Graduação da PRPG, e da decisão de que novos credenciamentos deverão ser requeridos dentro do calendário a ser definido pelo Colegiado, fica suspenso o recebimento de novos pedidos de credenciamento para o corpo de docentes permanentes. Mantido o recebimento de pedidos de renovação de credenciamentos ativos, que devem ser feitos até 30 dias antes do vencimento de sua validade. **4.13 Proposta de Resolução de Credenciamento de docentes colaboradores.** A minuta de proposta foi produzida com base nas discussões prévias realizadas pelo Colegiado e levando em consideração os documentos de área da CAPES e as metas estratégicas do Programa. Após apreciação e votação, o colegiado aprovou a resolução de credenciamento de docentes colaboradores com a seguinte redação: “Dispõe sobre os critérios de credenciamento de docentes colaboradores do Programa de

Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGD UFMG): No uso de suas atribuições regulamentares previstas no art. 40, X das Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG (Resolução Complementar n. 02/2017, de 04 de julho de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais) e do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG; Considerando a necessidade de se ampliar as colaborações internacionais e a diversidade racial e de gênero do corpo docente, em consonância com a meta de consolidação do Programa como Centro de Excelência Internacional de Pesquisa em Direito, comprometido com o pluralismo de ideias e a diversidade; RESOLVE: Art. 1º O corpo de docentes colaboradores do PPGD UFMG deverá ser composto por professores detentores do título de Doutor com trajetória acadêmica consolidada, experiência em docência, pesquisa, orientação e produção científica e, prioritariamente, por docentes estrangeiros, mulheres e pessoas negras envolvidos de modo ativo e regular em projetos e atividades de colaboração com docentes do corpo permanente. Parágrafo único. Docentes da ativa vinculados à Faculdade de Direito da UFMG somente poderão compor o corpo de docentes colaboradores para fins de finalização de orientação em andamento, quando a validade do credenciamento no corpo de docentes permanentes tiver terminado sem sua respectiva renovação. Art. 2º O credenciamento como docente colaborador terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ser revogado pelo Colegiado em caso de descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução. Parágrafo único. A validade do credenciamento de docentes vinculados à Faculdade de Direito da UFMG para fins de finalização de orientação em curso terá a duração do prazo final de defesa do discente orientado, acrescido de 30 (trinta) dias para cumprimento de prazos administrativos. Art. 3º O Colegiado definirá, a cada ano, o calendário para recebimento e análise dos pedidos de credenciamento de colaboradores, estabelecendo o número de vagas disponíveis. Parágrafo único. O número de docentes colaboradores do Programa não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes do corpo permanente. Art. 4º O credenciamento e a renovação do credenciamento no corpo de docentes colaboradores serão feitos mediante a indicação de membro do corpo permanente do PPGD UFMG, através de requerimento dirigido ao Colegiado, com as informações do/a docente indicado/a e observados os requisitos a seguir: I. informar nome completo, ano de doutoramento, e-mail e telefone; II. informar instituição de vinculação, atuação em outro Programa de Pós-Graduação e disponibilidade de dedicação às atividades do PPGD UFMG; III. apresentar currículo atualizado, preferencialmente, currículo cadastrado na plataforma Lattes; IV. indicar justificadamente o projeto coletivo e respectiva linha de pesquisa nos quais o/a docente indicado/a atuará, demonstrando a pertinência e aderência da sua trajetória de pesquisa e da sua produção acadêmica ao projeto e linha pretendidos; V. indicar, ao menos, 4 produções de destaque dos últimos 4 anos, aderente ao projeto coletivo; VI. relatar projetos, atividades e produções conjuntas do/a docente indicado/a e de membro do corpo permanente, demonstrando existência de colaboração regular atual e planos de colaboração continuada no contexto do projeto coletivo do PPGD UFMG e de outros projetos, grupos ou redes de pesquisa interinstitucionais. §1º Somente poderão ser indicadas as produções publicadas e atividades realizadas após a data de doutoramento da/o docente indicado. §2º Não poderão ser indicadas, para fins de renovação do credenciamento, produções e atividades que foram computadas no credenciamento anterior. Art. 5º O docente colaborador deve participar de forma sistemática e não eventual do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de discentes do PPGD UFMG, assumindo o compromisso de: I. cadastrar-se e manter o Currículo Lattes atualizado; II. ofertar no mínimo 1 (uma) disciplina por ano; III. participar das reuniões docentes convocadas pela coordenação; IV. responder os pedidos de informações da coordenação para fins de preenchimento dos relatórios de avaliação do Programa; V. informar ao Colegiado o credenciamento em outro Programa de Pós-Graduação e/ou a mudança de vinculação institucional. Parágrafo único. A oferta obrigatória de 1 (uma) disciplina por ano poderá ser substituída por curso, conferência ou organização de atividade acadêmica envolvendo discentes e docentes do PPGD UFMG e de outras instituições. Art. 6º Docentes colaboradores não poderão assumir mais do que uma orientação por vez. Parágrafo único. Excepcionalmente o Colegiado poderá autorizar, diante da necessidade e interesse institucional, uma segunda orientação para docentes colaboradores. Art. 7º A competência para aprovação do pedido de credenciamento ou de renovação

do credenciamento é do Colegiado do PPGD UFMG que poderá ser subsidiado por parecer da Comissão de Credenciamento. Parágrafo único. Em circunstâncias de urgência, devidamente motivada, a coordenação do PPGD UFMG poderá decidir provisoriamente sobre pedido de renovação de credenciamento ou extensão de validade de credenciamento de docente colaborador, devendo submeter o pedido para decisão definitiva do Colegiado. Art. 8º A análise do pedido de credenciamento ou de renovação do credenciamento levará em consideração: I. o preenchimento completo das informações e requisitos estabelecidos no art. 4º; II. o cumprimento das obrigações estabelecidas no art. 5º; III. a pertinência e aderência das produções e atividades relatadas ao projeto coletivo e à linha de pesquisa. IV. a existência de colaboração regular efetiva e planos claros de colaboração continuada no contexto do projeto coletivo do PPGD UFMG e de outros projetos, grupos ou redes de pesquisa interinstitucionais. V. as metas estratégicas de composição do corpo docente do PPGD UFMG, no que diz respeito a presença de professores estrangeiros e à diversidade racial e de gênero. Art. 9º Ficam expressamente revogadas as Resoluções anteriores que disciplinam credenciamento de colaboradores, entrando a presente Resolução imediatamente em vigor.” **4.14 Indicação de Docente para a Comissão Permanente de Reconhecimento de Diplomas (CPRD) da UFMG**, Professor Vitor Hugo Criscuolo Boson, para substituição do Professor Renato César Cardoso. Após apreciação, o colegiado aprovou a indicação do professor e manifestou votos de agradecimentos pelo brilhante trabalho desenvolvido pelo professor Renato César Cardoso. **V - OUTROS ASSUNTOS.**

5.1 Necessidade de criação de Resolução de Professor e Pesquisador Visitante. **5.2** Necessidade de reforma da Resolução de Estágio Pós-Doutoral. **5.3** Greve de Docentes e Servidores Técnicos-Administrativos. Serão propostas para as próximas reuniões Resolução para disciplinar o recebimento de professores e pesquisadores visitantes e nova Resolução para melhor regular o estágio pós-doutoral. O Colegiado decidiu, por fim, que, enquanto perdurar a greve, ficam flexibilizados os prazos referentes a estágio de docência e às bancas de qualificação. Mantidos os prazos finais de defesa de dissertação e tese. Não havendo nenhuma outra manifestação, o coordenador agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar eu, Vanessa Maria Dutra, Assistente em Administração, lotada na secretaria do PPGD, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelos membros do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.

PROFESSORES DOUTORES

Professor Marcelo Maciel Ramos (coordenador)

Professor Marco Antônio Sousa Alves,

Professor Thiago Lopes Decat,

Professora Lívia Mendes Moreira Miraglia,

Professora Mariah Brochado Ferreira,

Professor Vitor Bartoletti Sartori,

Professor Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira,

Professor Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha.

REPRESENTANTES DISCENTES

Daniella Barbosa Monteiro Santos.

Eduardo Giugliano Garcia



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Maciel Ramos, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 10/05/2024, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Sousa Alves, Professor do Magistério Superior**, em 10/05/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Giugliano Garcia, Usuário Externo**, em 10/05/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariah Brochado Ferreira, Professora do Magistério Superior**, em 13/05/2024, às 23:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Bartoletti Sartori, Professor do Magistério Superior**, em 20/05/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3233798** e o código CRC **25215A13**.